



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de aditamento ao Contrato nº. 430/2013

Contrato nº **117/2016**.

Processo administrativo nº. 02.515/16 anexado ao de nº 22.741/13 – Convite nº 039/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE 2 (DOIS) INTÉRPRETES DE LIBRAS, PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Aditamento: Prorroga-se o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses e reajusta os valores devido ao reequilíbrio contratual devido ao dissídio coletivo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.447.720/0001-49, sediada nesta cidade na Rua Bayard Nóbrega de Almeida, nº 682, Bairro Jardim Prestes de Barros, Sorocaba/SP, com base no processo administrativo e pregão acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 11 de julho de 2013, nos autos do Processo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses, de **11/01/2016 a 10/07/2016**, reequilibrando o valor inicialmente contratado, a partir do mês de fevereiro/2016, passando o valor mensal do contrato para R\$ 7.223,91 (sete mil duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc II, letra "d", do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **24 MAR 2016**

**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Katia In. Merlini e Silva*  
**SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª.

**Luciano Pelício**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
RI 21052

2ª.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3